PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO
EM 19 DE Março DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 50 - Ano II
Ede 40151 Segov.

Define medidas de prevenção à propagação da pandemia COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e no aumento do rigor das medidas constante do Decreto Estadual 46.973/2020;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020;

CONSIDERANDO que há a determinação estadual de limitação de ocupação de transportes públicos, razão de necessária adequação do horário de funcionamento do Órgão;

CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar que, no período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020, a sede da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e seu setor operacional de Tecnologia da Informação, deverão funcionar em regime de plantão, das 9h às 16h, com número reduzido de funcionários, conforme orientação das respectivas chefias, apenas para atendimentos emergenciais.

Parágrafo único – Condicionado ao agravamento da situação de emergência, o horário de funcionamento poderá ser reduzido mediante decisão justificada do Ordenador.

Art. 2.º - Será definida escala de suporte *help desk* para manutenções de urgência ligadas à área de Tecnologia da Informação no âmbito municipal.

§1º - Serão atendidas com prioridade, sobre quaisquer outras chamadas, as que visem restabelecimento, implantação, reparo, ampliação ou quaisquer outras ligadas às áreas de Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e correlatas ao esforço de combate ao avanço epidemiológico da CONVID-19.

§2º - Somente serão atendidos chamados dos demais órgãos se ficar caracterizada urgência, como forma de reduzir o trânsito de pessoas e possíveis vetores contaminantes.

Art. 3.º - O servidor, que pela natureza da função exercida, puder atuar em teletrabalho o fará, respondendo diretamente à chefia imediata, sem prejuízo do seu ponto.

Art. 4.º - Os servidores, contratados, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas vinculadas a que título for à Administração Pública no âmbito desta Secretaria e que possuam mais de 60 (sessenta) anos ou sejam portadores de doenças crônicas ou estejam em grupos de risco estão dispensados do comparecimento, sem prejuízo do ponto, observando no que couber o artigo anterior.

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 17 de março de 2020.

EDSON NEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Desenvolvimento Sustentável
Matr. 18353